



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 007/2023.

Processo Administrativo n.º 190/2023.

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 03.716.646/0001-68, situado à Avenida dos Expedicionários, n.º 301 Centro, Itatiaia/RJ, denominado **Contratante**, Representado pela Diretora Presidente, Alessandra Arantes Marques, brasileira, casada, portadora do RG n.º 20-48682-1/ CRA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 026.802.167-84, residente e domiciliada à Rua Maranhão, n.º 50, Vila Odete, Itatiaia/RJ, o **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 01.659.386/0001-00, sediado na Av. Araguaia n.º 1.544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.645-070, doravante **Contratada**, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sr. **Gilberto Gomes de Andrade**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de Certificação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a certificação, pelo ICQ BRASIL, do Programa Pró Gestão - RPPS em conformidade com os requisitos aplicáveis para certificação, para o **nível II**.

Parágrafo Primeiro - O ciclo de certificação terá validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de seu deferimento pelo ICQ BRASIL, desde que cumpridos todos os requisitos da norma de referência pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O certificado será emitido após o deferimento, baseando-se no relatório de auditoria e em possíveis relatórios de não atendimentos, desde que as situações não atendidas sejam devidamente tratadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A validade do certificado será de 36 (trinta e seis) meses.



Parágrafo Quarto – A quantidade de dias de auditoria de certificação é definida durante a elaboração da proposta técnica comercial, conforme termo de referência e/ou formulário de solicitação de proposta, enviado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Caso a CONTRATANTE solicite ao ICQ Brasil mudança de nível da certificação, uma proposta separada será encaminhada para abertura de um novo processo de certificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao ICQ BRASIL todos os documentos que compõem o sistema do Pró-gestão RPPS, bem como as condições necessárias e adequadas ao processo de Certificação, indicadas no plano de auditoria apresentado anteriormente à realização da auditoria;
- b) Realizar o preenchimento correto dos formulários do ICQ BRASIL;
- c) Comunicar ao ICQ BRASIL alteração de localidade de sua sede e filiais, modificações introduzidas no sistema Pró-Gestão RPPS, alteração de dados cadastrais, pessoas de contato, período de férias coletivas e demais informações de interesse;
- d) Acatar as condições estabelecidas no Regulamento para Certificação do Sistema Pró Gestão - RPPS, o qual é parte integrante do presente contrato;
- e) Comunicar o ICQ BRASIL, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, as alterações nas datas das auditorias já agendadas;

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade da CONTRATANTE, custear os valores referentes ao aumento do tempo de auditoria em função de alteração de nível de certificação em fatores de dimensionamento do tempo de auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do ICQ BRASIL:

- a) Certificar o sistema de gestão da CONTRATANTE conforme manual do Pró-Gestão RPPS, com pessoal devidamente qualificado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;

IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia
Avenida dos Expedicionários, Nº 301, Centro, Itatiaia/RJ.
CEP: 27580-000 – Telefone/Fax: (24) 3352-4043.
CNPJ: 03.716.646/0001-68
E-MAIL: iprevi@iprevi.rj.gov.br



- b) Realizar auditoria do Sistema Pró Gestão - RPPS da CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro – O ICQ BRASIL se obriga a emitir o Certificado atestando que o Sistema de gestão da empresa está de acordo com o manual do Programa Pró Gestão- RPPS.

Parágrafo Segundo – Será cobrado um valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para a emissão da 2ª via do certificado, sendo o mesmo valor para os casos de reenvio do referido documento (correção e reemissão) decorrente de informações incorretas fornecidas pela CONTRATANTE, bem como na hipótese de alterações que impliquem na atualização do certificado, sendo elas: alteração de razão social da CONTRATANTE, endereço, escopo, número de registro no CNPJ e similares, podendo esse valor ser reajustado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O investimento da Certificação conforme Programa Pró-Gestão - RPPS para 03 de ano(s) de contrato é de **R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais)**, conforme especificado a seguir:

Etapas	Nº de H/D's	Valor em R\$
Pré-auditoria (Documental)	2,0 (dois) dias	R\$ 3.400,00
Certificação (Presencial)	2,0 (dois) dias	R\$ 6.530,00
Total Geral dos Serviços		R\$ 9.930,00

a) Pagamento:

Será emitida Nota Fiscal de acordo com a realização de cada auditoria, onde será especificado o serviço contrato, o número do processo de compras **(0190/2023)** e número do Contrato Administrativo **(007/2023)**;



O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário na conta: **(SICREDI) SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO (748), AG.: 3950 C/C.: 54157-5, INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL** no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estando estas com validade.

OBS: O processo de pagamento se dará após a realização da auditoria.

Parágrafo Primeiro – Despesas diversas:

Na proposta financeira está inclusa todas as despesas necessárias para a realização da referida certificação como, por exemplo: despesas de transporte/viagem, hospedagem, alimentação, dentre outras.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **1) Órgão:** 03; **Unidade:** 01; **Atividade:** 2.081; **Elemento:** 3.3.90.39.99.99.00.00.1800, no valor global de R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais), conforme nota de empenho Nº 250/2023.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como eventuais prorrogações, a critério da Contratante;

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente, Sra. Alessandra Arantes Marques, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária e ainda:



Parágrafo Único - A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração até o final do período de validade da Certificação e terá sua vigência de 04/10/2023 a 03/10/2026.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SUCESSÓRIA

O presente contrato obriga as partes em todos os seus termos, inclusive eventuais sucessores.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÃO

Durante o processo de Certificação qualquer questionamento ou informação sobre o mesmo deverá ser dirigido às partes por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – USO DAS LOGOMARCAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá utilizar a logomarca do “**ICQ BRASIL**” em seus impressos e materiais de divulgação, exceto em cartões de visita, embalagens primárias ou nos próprios produtos, desde que, seja encaminhado com antecedência o *layout* para aprovação pelo ICQ BRASIL, demais regras estão descritas no **RC-ULI - Regulamento para Uso de Logomarcas, Certificados e Declaração da Certificação, versão Pertinente**, disponibilizado no site do Instituto (<https://www.icqbrasil.net/>).

Parágrafo Segundo – A logomarca do ICQ BRASIL deverá ser reproduzida exatamente como o fornecido pelo Instituto, não estando autorizadas quaisquer alterações no *layout*, com exce-



ção de seu tamanho e cor, desde que estes obedeçam aos padrões de proporção e escala cromática.

Parágrafo Terceiro– É vedado qualquer uso do Certificado como atestado de adequação do produto, de forma a induzir o consumidor a crer que o produto foi avaliado pelo ICQ BRASIL.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Estipula-se a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, para a parte que se tornar inadimplente na sua execução, bem como pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, e quando rescindido o contrato pela alínea “a” da Cláusula Décima seguinte, sem prejuízo de indenizações decorrentes de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) do valor em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, assim como correção monetária fixada pelo INPC ou por outro índice oficial vigente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará multa equivalente a 50% do valor total da auditoria que seria realizada, por cada auditoria desmarcada no prazo inferior de 10 (dez) dias contados da data inicialmente acordada.

Parágrafo Terceiro - O indeferimento da certificação não desobriga a CONTRATANTE do pagamento integral dos valores previstos neste contrato, referente à auditoria de certificação ou da auditoria de recertificação, conforme especificado na **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE terá o processo de certificação cancelado caso realize a auditoria de Recertificação após o prazo estipulado no presente instrumento, conforme Cláusula Segunda, letra “f”, e por este motivo não haja tempo hábil para encaminhamento do processo para análise e parecer da Comissão de Certificação, e aprovação da Alta Direção do ICQ BRASIL antes do vencimento do ciclo de certificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será extinto:

IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia
Avenida dos Expedicionários, Nº 301, Centro, Itatiaia/RJ.
CEP: 27580-000 – Telefone/Fax: (24) 3352-4043.
CNPJ: 03.716.646/0001-68
E-MAIL: iprevi@iprevi.rj.gov.br



- a) Por rescisão unilateral, em virtude de denúncia de qualquer um dos contratantes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aplicando-se a penalidade constante da cláusula nona;
- b) Por rescisão bilateral, em decorrência de acordo e distrato entre as partes;
Na hipótese de recuperação judicial, falência, liquidação extrajudicial ou judicial e dissolução da Contratada;
- c) Por rescisão, nos casos de inadimplência, quando a parte infratora responderá por eventuais perdas e danos e demais cominações legais;
- d) Pelo uso inadequado do Regulamento do Manual Pró Gestão - RPPS para Certificação;
- e) Se houver indeferimento do processo de Certificação pela Comissão de Certificação;
- f) Quando a CONTRATANTE não encaminhar ao ICQ BRASIL o tratamento de não-conformidades num prazo máximo de 90 (noventa dias) a partir do recebimento do relatório da auditoria;
- g) Pelo cumprimento de todas as obrigações, esgotando-se o seu conteúdo.

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses de “a” a “d”, deverão ser honrados os compromissos assumidos até a data da extinção e finalizadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes tratarão todas as informações, a que tiverem acesso, de forma a garantir sua inviolabilidade e confidencialidade.

- I) Eventualmente para verificação de medidas corretivas decorrentes de não atendimentos detectados durante a Auditoria de Certificação.
- II) Qualquer outra auditoria requerida fora das especificações contidas neste Contrato será mediante termo aditivo.
- III) **O ICQ BRASIL está ciente de todos os itens que está especificado no Termo de Referência e se responsabiliza a cumpri-los.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

O Foro para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia/RJ, pelo privilégio do § 2º, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/RJ, 04 de outubro de 2023.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
Diretora Presidente
(Contratante)

GILBERTO GOMES DE ANDRADE
Responsável Legal
ICQ BRASIL
(Contratada)

Testemunhas:

Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias
CPF N.º 077.864.377-89.

Flávia Gonçalves Cavalcante
CPF N.º. 041.644.207-23.

IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia
Avenida dos Expedicionários, N.º 301, Centro, Itatiaia/RJ.
CEP: 27580-000 – Telefone/Fax: (24) 3352-4043.
CNPJ: 03.716.646/0001-68
E-MAIL: iprevi@iprevi.rj.gov.br